



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 086/2010**

**PROCESSO Nº 00185.001855/2010-17**

A União, por meio da Presidência da República, representado pelo pregoeiro designado pela Portaria nº 290 de 31 de dezembro de 2009, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 4 de janeiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 7.174, de 12 de maio de 2010, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no DOU, de 19 de abril de 1996 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços com vistas à seleção de empresa para aquisição de material e equipamento de informática, conforme especificações e condições constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

**2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** O Registro de Preços será formalizado por meio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **Anexo III** e nas condições previstas neste Edital.

**2.2** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**3.1** A sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

SITIO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

DATA: **14 / dezembro / 2010**

HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME: **9h30**

UASG: **110001**

**3.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

#### 4. PARTICIPAÇÃO

**4.1** Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e **satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

**4.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

#### 5. CREDENCIAMENTO

**5.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**5.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 6. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3** A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor total do item.

**6.4** Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, às **9h30** do dia **14 de dezembro de 2010**, horário de Brasília,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - quando, entã encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**6.5** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**6.5.1** no caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

**6.5.2** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**6.5.3** de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**6.5.4** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**6.5.5** de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

**6.6** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão **visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação**, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma**.

**6.7** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.8** Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**6.9** De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá, obrigatoriamente, declarar em campo próprio do sistema seu enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

**6.10** Ao cadastrar a proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**”.

**6.11** A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na Planilha de Composição de Preços – **Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3411-3425 ou 3411-3395**, após o encerramento da etapa de lances, em conformidade com o lance ofertado, **no prazo de 2 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de **encerramento da sessão pública**. A proposta comercial deverá conter:

**6.11.1** especificações clara e completa do material cotado, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**6.11.1.1** As especificações técnicas constantes no **Termo de Referência – Anexo I**, servirão de referência para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, admitindo-se especificações “equivalentes” ou “similares” ou “compatíveis” ainda “de melhor qualidade”.

- 6.11.2** preços unitário e total do item cotado expressos em R\$ (reais), com aproximação de **até duas casas decimais**;
- 6.11.3** prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- 6.11.4** prazo de garantia do material para o item 01 será, no mínimo, de 12 (doze) meses e para os itens 2, 3, 4, 5 e 6 será, no mínimo, a do fabricante.
- 6.11.5** prazo de entrega dos materiais de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.
- 6.11.6** declaração expressa de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- 6.11.7** razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos;
- 6.11.8** meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo: telefone, fac-símile e-mail etc.
- 6.12** É vedada a subcontratação relativa ao objeto deste edital.
- 6.13** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 6.14** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 6.15** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 6.16** O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.
- 6.17** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**
- 6.18** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## 7. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1** A partir das **9h30** do dia **14 / dezembro / 2010**, data e horário previstos no **subitem 3.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 6.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, nº 086/2010**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

## 8. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**8.3** S o ser o aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao  ltimo lance registrado pelo pr prio licitante, podendo este ser superior ao menor pre o registrado no sistema.

**8.4** N o ser o aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5** Durante o transcurso da sess o p blica, os licitantes ser o informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identifica o do detentor do lance.

**8.6** Ser o assegurado o direito de prefer ncia de que trata o art. 3 , da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Dec 7.174/10, aos licitantes que declarem usufruir o benef cio.

**8.6.1** Ap s o encerramento da fase de lances, os licitantes cujas propostas finais estejam situadas **at  10% (dez por cento)** acima da melhor proposta v lida, conforme o crit rio de julgamento, ser o convocados para a comprova o e o exerc cio do direito de prefer ncia, mediante Declara o constante do **Anexo III** deste edital.

**8.6.2** A convoca o ser  realizada, via chat, para envio da declara o, no prazo de **at  01 (uma) hora**, eletronicamente ou via fax (0xx61) 3411-3425 ou 3411-3395.

**8.6.3** Ap s verifica o do atendimento ao benef cio, os licitantes ser o convocados, via chat, para o exerc cio do direito de prefer ncia, observando-se o disposto no art. 8  do Dec 7.174/100, e ter o o prazo de **05(cinco) minutos** para ofertar novos lances para igualar ou superar a melhor proposta v lida.

**8.7** No caso de desconex o do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletr nico permanecer acess vel aos licitantes, os lances continuar o sendo recebidos sem preju zo dos atos realizados.

**8.7.1** quando a desconex o do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sess o do pre o, na forma eletr nica, ser  suspensa e reiniciar  somente ap s comunica o aos participantes no endere o eletr nico utilizado para divulga o.

**8.8** No caso de desconex o, cada licitante dever  de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conex o ao sistema.

**8.9** A etapa de lances da sess o p blica ser  encerrada por decis o do pregoeiro.

**8.10** O sistema eletr nico encaminhar  aviso de fechamento iminente dos lances, ap s o que transcorrer  per odo de tempo de at  **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual ser  automaticamente encerrada a recep o de lances.

**8.11** Ap s o encerramento da etapa de lances da sess o p blica, o pregoeiro poder  encaminhar, pelo sistema eletr nico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**8.11.1** a negocia o ser  realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.12** O pregoeiro anunciar  o lance vencedor imediatamente ap s o encerramento da etapa de lances da sess o p blica ou, quando for o caso, ap s a negocia o e decis o acerca da aceita o do lance de menor valor.

## 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1** Na an lise da proposta de pre os ser  verificado o atendimento de todas as especifica es e condi es, estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.2** Analisada a aceitabilidade do pre o obtido, o pregoeiro divulgar  o resultado do julgamento das propostas de pre os.

**9.3** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, levando em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência constante do **item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

**9.4** No caso de nenhum licitante ofertar lance, e houver **equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via chat no sistema Comprasnet.

**9.5** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.5.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## 10. AMOSTRA

**10.1.** Encerrada a fase de lances, o licitante detentor do melhor lance terá o prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de solicitação, para apresentação de uma unidade acabada para fins de verificação de sua conformidade com as especificações do edital.

**10.2.** Os materiais e equipamentos serão analisados e aprovados pela Secretaria Executiva – Departamento de Segurança da Presidência da República, **em até 03 (três) dias úteis**.

**10.3.** Caso a unidade acabada seja reprovada, a licitante terá sua proposta recusada e haverá a convocação do próximo licitante na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta/amostra que atenda ao Edital.

**10.4.** Os materiais e equipamentos serão analisados, principalmente, quanto à:

- a) Velocidade de impressão;
- b) Qualidade de impressão;
- c) Requisitos mínimos; e
- d) Acabamento.

**10.5.** Da devolução: caso a amostra seja reprovada, o licitante terá o prazo de **30 (trinta) dias** para retirá-la na Presidência da República.

**10.6** A unidade apresentada como amostra e aprovada, fará parte do quantitativo a ser entregue.

**10.7** Para os itens **02 (dois)** e **03 (três)** os materiais enviados para amostra, **não serão devolvidos aos licitantes**, bem como **não serão computados** para fins de entrega do material, tendo em vista os materiais enviados serem submetidos a testes para avaliar a qualidade do produto.

**10.8.** Será facultado aos licitantes acompanhar a análise da amostra, desde que seja feito agendamento no telefone (61) 3411-1330.

**10.9.** A Presidência da República reserva-se ao direito de rejeitar o material entregue, caso não estejam de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

## 11. HABILITAÇÃO

**11.1** Após o encerramento da fase de lances, análise da amostra e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

**11.2** A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que constitui meio legal de prova.

**11.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **Itens 6.5**.

**11.4** O Direito de Preferência estabelecido no **Item 8.6** será comprovado conforme o disposto nos art. 6º e 7º, do Dec 7.174/10. Caso não seja comprovado, a licitante será inabilitada.

**11.5** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**11.6** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**11.6.1** em original;

**11.6.2** por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

**11.6.3** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**11.7** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

**11.7.1** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.

**11.7.2** a não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**11.8** A empresa habilitada deverá, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de **encerramento da sessão pública** encaminhar original ou cópia autenticada dos documentos remetidos via Fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,  
Nº 086/2010**

**11.9** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**11.10** Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.11** Ser  declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilita o.

## 12. ESCLARECIMENTOS

**12.1** Qualquer pedido de esclarecimento em rela o a eventuais d vidas na interpreta o do presente edital e seus anexos, dever  ser enviados ao pregoeiro, at  o dia **08 de dezembro de 2010**, em hor rio comercial, exclusivamente por meio eletr nico via Internet, no endere o eletr nico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**12.2** N o ser o conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 12.1**.

## 13. IMPUGNA O DO ATO CONVOCAT RIO

**13.1 At  2 (dois) dias  teis antes** da data fixada para abertura da sess o p blica, qualquer pessoa poder  impugnar o ato convocat rio do prego, na forma eletr nica.

**13.1.1** a apresenta o de impugna o contra o presente edital dever  ser protocolada, de **segunda a sexta-feira, da 9h  s 12h e das 14h  s 17h**, na Assessoria T cnica de Licita o, situada na sala 207, do Anexo III, ALA "A" do Pal cio do Planalto, at   s **17h** do dia **09 / dezembro / 2010**.

**13.1.2** Caber  ao pregoeiro decidir sobre a impugna o no prazo de 24 horas.

**13.1.3** Acolhida a impugna o contra o ato convocat rio, ser  definida e publicada nova data para a realiza o do certame.

## 14. RECURSOS

**14.1** Existindo inten o de interpor recurso, o licitante dever  manifest -la ao pregoeiro por meio eletr nico – sistema Comprasnet - em campo pr prio, explicitando sucintamente suas raz es, imediatamente ap s a divulga o do vencedor do certame de que trata este edital.

**14.2** Sendo admitida pelo pregoeiro a inten o de recurso, ser  concedido ao licitante que a manifestar o prazo de **3 (tr s) dias** para apresenta o das raz es de recurso, por meio eletr nico – sistema Comprasnet.

**14.2.1** n o ser o conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletr nico – Sistema Comprasnet.

**14.3** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-raz es em igual prazo, que come ar  a contar do t rmino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispens veis   defesa dos seus interesses.

**14.4** A falta de manifesta o imediata e motivada do licitante importar  na decad ncia do direito de recurso, ficando ao pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**14.5** O acolhimento de recurso importar  na invalida o apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento.

**14.6** Os autos do processo permanecer o com vista franqueada aos interessados na Assessoria T cnica de Licita o, Anexo III do Pal cio do Planalto, Ala "A", Sala 207, em Bras lia – DF, nos dias  teis, no hor rio de 9h  s 12h e de 14h  s 17h horas. N o ser o reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-s mile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

**14.7** N o ser o conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletr nico – Sistema COMPRASNET.



## 15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** Homologada a licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para o futuro fornecimento, com o fornecedor primeiro classificado, conforme o **subitem 9.3** deste Edital e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os equipamentos pelo preço do vencedor, obedecida a ordem de classificação do pregão, na forma eletrônica.

**15.2** A Presidência da República realizará consulta prévia ao SICAF e CADIN, a fim de verificar a situação da empresa.

**15.3** A Presidência da República convocará formalmente o licitante vencedor, com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis**, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**15.4** Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocado, para assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra "a" do subitem 28.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

**15.4.1** O prazo de que trata o **subitem 15.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

**15.5** Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**15.6** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 26.2** deste edital.

**15.7** A Ata de Registro de Preços assinada em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser cancelada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**15.8** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.

**15.9** A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República, e desde que não afetem a boa execução do objeto.

**15.10** A Administração poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na Ata de Registro de Preços, observado o previsto no art. 1º do Decreto nº 4.342/02.

## 16. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01, a IN-MARE nº 08, de 04 de dezembro de 1998, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**16.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**16.3** Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os materiais registrados, constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 17. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**17.1** A Presidência da República será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitida a **Solicitação de Entrega de Material**.

**17.2** Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das **Solicitações de Entrega de Material**, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. As solicitações serão formalizadas por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras, ou por empenho e contrato de fornecimento, nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**17.2.1** A Administração não emitirá qualquer Solicitação de Entrega de Material sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**17.3** A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Solicitação de Entrega de Material, além da menção ao item a que se refere.

**17.4** O fornecedor convocado na forma do **subitem anterior** que não comparecer, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, para retirar a Solicitação de Entrega de Material, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

**17.4.1** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado a Solicitação de Entrega de Material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**17.5** A Solicitação de Entrega de Material será formalizada por intermédio de nota de empenho.

**17.6** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

**17.7** Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, previsto no Decreto nº 4.342/02, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

**17.8** Não serão admitidos cartuchos remanufaturados, recarregados, reconicionados e reciclados.

## 18. DOS PREÇOS

**18.1** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

**18.2** Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

## 19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

**19.1** O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**19.1.1 A PEDIDO**, quando:

**19.1.1.1** Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**19.1.1.2** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**19.1.2 Por iniciativa da Presidência da República**, quando:

**19.1.2.1** O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**19.1.2.2** O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

**19.1.2.3** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

## 20. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**20.1** A Ata de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

**20.1.1 AUTOMATICAMENTE:**

**20.1.1.1** Por decurso de prazo de vigência.

**20.1.1.2** Não restarem fornecedores registrados.

**20.1.2** O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

**20.1.3** O licitante vencedor der causa à anulação da nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços.

**20.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto decorrente de registro de preços.

**20.1.5** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, mediante processo administrativo.

**20.1.6** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**20.1.7** O licitante vencedor, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**20.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no **subitem 20.1** deste Edital, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**20.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após **5 (cinco) dias da publicação**.

**20.4** A solicitação dos licitantes vencedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **item 28** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

## 21. FISCALIZAÇÃO

**21.1** A Presidência da República nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização da Ata de Registro de Preços, que registrará todas as ocorrências e as deficiências

verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando imediata correção das irregularidades apontadas.

**21.2** As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne a execução do objeto licitado.

## 22. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

**22.1** No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do fornecimento, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## 23. VALOR ESTIMADO DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**23.1** Os créditos orçamentários necessários ao atendimento da despesa correrão à conta do PTRES: **000947** - Natureza da Despesa – ND: 449052 e PTRES: **000946** - Naturezas da Despesa – ND: 449052 e 339030.

**23.2** O custo da despesa está estimado em **R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

## 24. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**24.1** O material licitado deverá ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, em Brasília-DF, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h.

**24.2** Não serão admitidos cartuchos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou recarregados;

**24.3** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, ele será rejeitado, no todo ou em parte, e o licitante deverá enviar outro material no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

## 25. GARANTIA

**25.1** Será exigida garantia mínima de **12 (doze) meses** para a Impressora portátil Color Jato de Tinta, **item 1**, sem qualquer ônus adicional para Presidência da República, inclusive com mão de obra para solução dos problemas.

**25.2** Será exigida garantia mínima do fabricante, **para os itens 2, 3, 4, 5 e 6**.

## 26. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**26.1** Caberá ao licitante vencedor:

**26.1.1** O licitante fica obrigado a entregar os materiais licitados, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

**26.1.1.1** Somente serão permitidos materiais novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**26.1.2** O licitante deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega dos materiais, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

**26.1.3** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do objeto constante do Termo de Referência;

**26.1.4** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República; e

**26.1.5** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

## **26.2 Caberá à Presidência da República:**

**26.2.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.

**26.2.2** Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais.

**26.2.3** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

**26.2.4** Acompanhar e fiscalizar a entrega do material, exigindo seu fiel e total cumprimento.

## **27. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**27.1** O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento dos equipamentos, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

**27.1.1** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**27.1.2** Para execução do pagamento de que trata os **subitens 27.1** e **27.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**27.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**27.1.4** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, na Presidência da República que somente poderá ser atestada e liberada para pagamento se cumpridas todas as condições pactuadas.

**27.2** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**27.3** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da Taxa anual = 6%

**27.4** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**27.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, eles serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

**27.6** O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da **documentação obrigatória** (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

**27.6.1** Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, o licitante vencedor será notificado, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, **sob pena de rescisão contratual**.

**27.6.2** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que devidamente justificado pelo licitante vencedor.

**27.7** Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**27.8** O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## 28. SANÇÕES

**28.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

**a)** multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assiná-la, no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;

**b)** multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso no fornecimento dos equipamentos, limitada a incidência a **30 (trinta) dias**;

**c)** multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**d)** multa de **30% (trinta por cento)** calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**e)** multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da parcela que der causa em caso de entrega do objeto em desacordo com o que foi aprovado na fase de apresentação das amostras;

**f)** multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da parcela que der causa em caso de entrega de cartucho remanufaturado, recondicionado ou reciclado;

**g)** multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e

**h)** advertência.

**28.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**28.3** A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Presidência da República.

**28.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**28.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**28.6** O licitante que convocado no prazo de validade de sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento dos equipamentos comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**28.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**28.8** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**28.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## 29. DISPOSIÇÕES FINAIS

**29.1** A Presidência da República poderá cancelar de pleno direito a Ata de Registro de Preços que vier a ser assinada em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando:

**a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

**b)** for envolvido em escândalo público e notório;

**c)** quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

e) cancelar a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**29.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**29.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz ao da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**29.3** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**29.4** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 11** deste edital.

**29.5** Fica assegurado à Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**29.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**29.7** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**29.8** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**29.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

**29.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

**29.11** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento.

**29.12** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**29.13** Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), Unidade Favorecida: 110001, Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet por meio dos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.presidencia.gov.br/casacivil/licitacoes](http://www.presidencia.gov.br/casacivil/licitacoes).



**29.14** Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I** - Termo de Referência;
- b) Anexo II** - Planilha de Composição de Preços;
- c) Anexo III** – Declaração de Direito de Preferência (art. 8º, § 3º, Dec 7.174/10); e
- d) Anexo IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**29.15** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento do objeto licitado.

**29.16** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Brasília-DF, 29 de novembro de 2010.

**CEZAR WILKER T. S. RODRIGUES**

Pregoeiro da Casa Civil/PR

## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 086/2010

PROCESSO Nº 00185.001855/2010-17

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Registro de Preço para aquisição de material e equipamento de informática, na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço por item.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Os materiais e equipamentos solicitados destinam-se ao apoio às equipes que compõem os escalões avançados em viagens dos Excelentíssimos Senhores Presidente, Vice-Presidente da República e viagens precursoras, uma vez que não é previsto apoio de informática (CCom).

As impressoras previstas no item 01 destinam-se a suprir as necessidades conforme se segue:

- 06 (seis) impressoras destinam-se aos escalões avançados em viagens;
- 03 (três) impressoras destinam-se ao Gabinete da Ministra da Casa Civil;
- 01 (uma) impressora destina-se ao Gabinete da Secretaria Geral;
- 01 (uma) impressora destina-se a SRI – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social;
- 01 (uma) impressora destina-se a Secretaria de Comunicação de Governo – SECOM
- 02 (duas) impressoras destinam-se ao Gabinete de Segurança Institucional – SENAD
- 09 (nove) impressoras destinam-se ao Cerimonial do Gabinete do Presidente da República.

Os materiais dos itens 04 a 06 destinam-se a complementar os notebooks que foram adquiridos pelo Departamento de Segurança.

Foi adotado o Sistema Registro de Preço, para aquisição dos materiais e equipamentos, pelo motivo da administração não ter definido previamente, o quantitativo a ser demandado nos termos do Decreto nº 3931, de 19 de setembro de 2001, e Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.

Os itens 02 e 03, abaixo, apesar de serem considerados por sua natureza de despesa material de consumo, destinam-se a permitir o uso de impressoras (HP Deskjet 450) existentes neste Departamento e que deveriam estar sendo empregadas nas viagens e eventos presidenciais, mas que, por não possuírem suprimento disponível, estão sem utilização. Por este motivo está sendo efetivada a presente solicitação, uma vez que não existem em estoque, a despeito de já terem sido solicitados.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD
01	<b>IMPRESSORA PORTÁTIL COLOR JATO DE TINTA</b> COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO, QUALIDADE DE RASCUNHO, A4): ATÉ 22 PPM;	23

VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (CORES, QUALIDADE DE RASCUNHO, A4): ATÉ 18 PPM;  
 QUALIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO, ÓTIMA QUALIDADE): ATÉ 1200 X 1200 DPI  
 RENDERIZADOS (SE IMPRIMIR A PARTIR DE UM COMPUTADOR);  
 QUALIDADE DE IMPRESSÃO (CORES, ÓTIMA QUALIDADE): ATÉ 4800 DPI OTIMIZADOS  
 SE IMPRIMIR A PARTIR DE UM COMPUTADOR E 1200 DPI DE ENTRADA;  
 CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4): ATÉ 500 PÁGINAS;  
 VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 192 MHz;  
 MEMÓRIA PADRÃO: 32 MB;  
 LINGUAGEM STANDARD DE IMPRESSORA: HP PCL 3 APERFEIÇOADA;  
 MANUSEAMENTO DE PAPEL;  
 MANUSEAMENTO DE PAPEL STANDARD/ENTRADA: BANDEJA DE ENTRADA PARA 50  
 FOLHAS;  
 OPÇÕES DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: MANUAL (FORNECIDO SUPORTE DE  
 DRIVER);  
 CAPACIDADE MÁXIMA DE ENTRADA (ENVELOPES): ATÉ 5;  
 IMPRESSÃO SEM MARGENS: SIM (100 X 150 MM, COM OU SEM EXTREMIDADE  
 DESTACÁVEL);  
 TAMANHO PADRÃO DOS SUPORTES: A4, A5, A6, B5 (JIS), C6, DL, L, 2L;  
 TAMANHO PERSONALIZADOS DAS MÍDIAS: 76.2 X 101.6 A 215.9 X 355.6 MM;  
 TIPOS DE SUPORTES SUPOSTADOS: PAPEL (JATO DE TINTA, FOTOGRÁFICO,  
 SIMPLES), CARTÕES (SAUDAÇÕES, ÍNDICES), ENVELOPES, ETIQUETAS,  
 TRANSPARÊNCIAS;  
 CONECTIVIDADE;  
 CONECTIVIDADE PADRÃO: 1 USB (2.0), 1 USB (1.0), 1 PICTBRIDGE, 2 SLOTS PARA  
 CARTÕES DE MEMÓRIA, 1 BLUETOOTH;  
 REQUISITOS DE ENERGIA E OPERAÇÃO;  
 SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS:  
 MICROSOFT® WINDOWS® 2000, XP PROFESSIONAL X64; WINDOWS VISTA®; MAC OS  
 X V10.3.9, V10.4 OU SUPERIOR; PALM OS; MICROSOFT® WINDOWS® MOBILE PARA  
 POCKET PC; LINUX (DISPONÍVEL NA WEB);  
 REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA:  
 MICROSOFT® WINDOWS® 2000: PROCESSADOR INTEL® PENTIUM® II OU CELERON®,  
 RAM DE 128 MB, 150 MB DE ESPAÇO LIVRE EM DISCO; MICROSOFT® WINDOWS® XP  
 (32-BIT): PROCESSADOR INTEL® PENTIUM® II OU CELERON®, RAM DE 128 MB, 250  
 MB DE ESPAÇO LIVRE EM DISCO; MICROSOFT® WINDOWS® XP PROFESSIONAL X64:  
 PROCESSADOR INTEL® PENTIUM® II OU CELERON®, RAM DE 128 MB, 280 MB DE  
 ESPAÇO LIVRE EM DISCO; WINDOWS VISTA®: PROCESSADOR A 800 MHz DE 32 BITS  
 (X86) OU 64 BITS (X64), 512 MB DE RAM, 750 MB DE ESPAÇO DISPONÍVEL EM DISCO  
 RÍGIDO;  
 GAMA DE UMIDADE DE FUNCIONAMENTO RECOMENDADA: 15 A 90% HR;  
 CONSUMO DE ENERGIA: 40 WATTS NO MÁXIMO, 24 WATTS NO MÁXIMO (ATIVO/A  
 IMPRIMIR), 0.4 WATTS NO MÁXIMO (DESLIGADO);  
 EMISSÕES DE POTÊNCIA ACÚSTICA: 5.1 B(A) (MELHORADO), 6.1 B(A) (NORMAL), 6.4  
 B(A) (RASCUNHO RÁPIDO);  
 TEMPO DE RECARGA DA BATERIA: CERCA 1 H. 30MIN;  
 QUALIFICADO PELA ENERGY STAR®: SIM;  
 DIMENSÕES E PESO;  
 DIMENSÕES DO PRODUTO (L X P X A): 340 X 185 X 81 MM;  
 PESO MÁXIMO DO PRODUTO: 2.27 KG  
 SUPRIMENTO DE CARTUCHOS  
 TENDO EM VISTA QUE ESSE TIPO DE IMPRESSORA NÃO POSSUI SUPRIMENTO  
 DISPONÍVEL EM QUANTIDADE QUE ATENDA DE IMEDIATO SEU EMPREGO  
 CONTINUADO, DEVERÃO SER FORNECIDOS, JUNTO COM A AQUISIÇÃO DAS  
 IMPRESSORAS, 05 (CINCO) KITS DE RECARGA, POR IMPRESSORA, DOS TIPOS DE  
 CARTUCHOS ORIGINAIS QUE AS ALIMENTAM (PRETO E COLORIDO), PROPICIANDO,  
 ASSIM, TEMPO PARA QUE A ADMINISTRAÇÃO POSSA ADQUIRIR O SUPRIMENTO DE  
 CONSUMO NECESSÁRIO AO EMPREGO DAS MESMAS.  
**GARANTIA**  
 A) O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12  
 (DOZE) MESES PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO  
 LOCAL (ON-SITE);  
 B) A EMPRESA FORNECEDORA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE NÚMERO

	TELEFÔNICO PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS; C) A EMPRESA FORNECEDORA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ATENDIMENTO A SUPORTE TÉCNICO ATRAVÉS DA INTERNET OU POR MEIO DE TELEFONE 0800.	
02	<b>CARTUCHO HP C6656AN COR PRETO HP 56, COMPATÍVEL</b> , SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE; DADOS TÉCNICOS; DIFERENCIAL DO PRODUTO; PRETO; DESEMPENHO; RENDIMENTO EM PÁGINAS, PRETO, CARTA: APROXIMADAMENTE 450 PÁGINAS; TINTA; GOTA DE TINTA: 17 PL; TIPO DE TINTA: COM BASE EM PIGMENTOS; COR; CORES DOS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: PRETO; CAPACIDADE; VOLUME DO CARTUCHO: 19 ML; CABEÇOTE DE IMPRESSÃO; QUANTIDADE DE BICOS DO CABEÇOTE: 416.	20
03	<b>CARTUCHO HP C6657AN COLORIDO HP 57, COMPATÍVEL</b> , SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE; DADOS TÉCNICOS; DIFERENCIAL DO PRODUTO; TRICOLOR; DESEMPENHO; RENDIMENTO EM PÁGINAS, COR, CARTA: APROXIMADAMENTE 400 PÁGINAS DE GRÁFICOS EM CORES; TINTA; GOTA DE TINTA: 5 PL; TIPO DE TINTA: COM BASE EM CORANTE; COR; CORES DOS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: TRÊS CORES; CAPACIDADE; VOLUME DO CARTUCHO: 17 ML; CABEÇOTE DE IMPRESSÃO; QUANTIDADE DE BICOS DO CABEÇOTE: 300;	20
04	<b>BOLSA PARA NOTEBOOK DO TIPO OFFICE LINE III SESTINI</b> , SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE; DADOS TÉCNICOS; MATERIAL: POLIÉSTER; COR: PRETO; IDEAL PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE: 10 LITROS; ALÇA DE MÃO; ALÇA TIRACOLO REGULÁVEL E REMOVÍVEL; COMPARTIMENTO TRASEIRO COM ABERTURA EM ZÍPER; BOLSO FRONTAL EM ZÍPER; 3 (TRÊS) BOLSOS NA PARTE INTERNA, SENDO 2 (DOIS) COM ABERTURA EM VELCRO; 2 (DUAS) FAIXAS EM ELÁSTICO NA PARTE INTERNA PARA FIXAÇÃO DE OBJETOS; MEDIDAS: 30 CM DE ALTURA, 38,5 DE LARGURA E 10 CM DE PROFUNDIDADE.	12
05	<b>WEBCAM 8.0MP C/ ILUMINAÇÃO NOTURNA DO TIPO EMPIRE</b> , SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE; DADOS TÉCNICOS; FOTOS: ATÉ 3200 X 4000 COM INTERPOLAÇÃO 8 MEGAPIXEL VIA SOFTWARE; VÍDEOS: ATÉ 2301 X 1726 COM INTERPOLAÇÃO 4 MEGAPIXEL VIA SOFTWARE; MODO VGA: 176 X 144 ATÉ 680 X 480 – 30 FPS;	12

	<p>CAPTURE: 800 X 600 ATÉ 3200 X 2400 – 15 FPS;          INTERPOLAÇÃO POR SOFTWARE: ATÉ 8 MPS;          CAPTURE COM ÁUDIO: COM CONECTOR EXCLUSIVO;          ILUMINAÇÃO NOTURNA: COM 6 LED AUTOMÁTICO;          FOCO: COM AJUSTE MANUAL EXTRA 3 CM A INFINITO;          ZOOM: ATÉ 10X;          AJUSTE DE POSIÇÃO: GIRO 360° E INCLINAÇÃO 100°;          CLIPE PARA FIXAÇÃO: EM DESKTOPS E NOTEBOOK;          REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA;          PORTA USB 2.0 OU 1.1 LIVRE;          PENTIUM 200 MHZ OU SUPERIOR;          DISCO RÍGIDO: 20 MB;          WINDOWS 98/SE, ME 200 XP OU VISTA;          MEMÓRIA: 64 MB.</p>	
<p style="text-align: center;"><b>06</b></p>	<p><b>MINI MOUSE ÓPTICO USB PRETO DO TIPO EXTRALIFE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE;</b>          DADOS TÉCNICOS;          COMPATIBILIDADE EQUIPAMENTOS: PORTA USB 1.1/2.0;          CONEXÃO: PLUG &amp; PLAY;          RESOLUÇÃO DO SENSOR: 800 DPI?S;          EXTENSÃO DO CABO: 79 CM – RETRÁTIL;          BENEFÍCIOS DO PRODUTO: SENSOR ÓPTICO DE ALTA DEFINIÇÃO;          SISTEMA OPERACIONAL;          DESIGN ERGONÔMICO;          NOVA TECNOLOGIA ÓPTICA;          WINDOWS 98 OU SUPERIOR.</p>	<p style="text-align: center;">12</p>

**3.1 As especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, servirão de referência para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, admitindo-se especificações “equivalentes” ou “similares” ou “compatíveis” ainda “de melhor qualidade”.**

**4. AMOSTRA PREVIAMENTE À ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:**

**4.1.** Encerrada a fase de lances, o licitante detentor do melhor lance terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de solicitação, para apresentação de uma unidade acabada para fins de verificação de sua conformidade com as especificações do edital.

**4.2.** Os materiais e equipamentos serão analisados e aprovados pela Secretaria Executiva – Departamento de Segurança da Presidência da República, em até 03 (três) dias úteis.

**4.3.** Caso a unidade acabada seja reprovada, a licitante terá sua proposta recusada e haverá a convocação do próximo licitante na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta/amostra que atenda ao Edital.

**4.4.** Os materiais e equipamentos serão analisados, principalmente, quanto à:

- a) Velocidade de impressão;
- b) qualidade de impressão;
- c) Requisitos mínimos; e
- d) acabamento.

**4.5.** Da devolução: caso a amostra seja reprovada, o licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias para retirá-la na Presidência da República.

**4.6** A unidade apresentada como amostra e aprovada, fará parte do quantitativo a ser entregue.

**4.7** Para os itens 02 (dois) e 03 (três) os materiais enviados para amostra, não serão devolvidos aos licitantes, bem como não serão computados para fins de entrega do material, tendo em vista os materiais enviados serem submetidos a testes para avaliar a qualidade do produto.

**4.8.** Será facultado aos licitantes acompanhar a análise da amostra, desde que seja feito o agendamento no telefone (61) 3411-1330.

## 5. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA.

**5.1.** O material licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, em Brasília-DF, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18:00h.

**5.2.** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, e o licitante deverá enviar outro material no prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

## 6. VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	IMPRESSORA PORTÁTIL	UN	23	1.610,00	37.030,00
02	CARTUCHO HP 56 C6656AN	UN	20	102,00	2.040,00
03	CARTUCHO HP 57 C6657AN	UN	20	102,00	2.040,00
04	BOLSA SENSTINI PARA NOTEBOOK	UN	12	160,00	1.920,00
05	WEBCAM 8.0MP C/ ILUMINAÇÃO NOTURNA	UN	12	80,00	960,00
06	MINI MOUSE ÓPTICO USB PRETO	UN	12	42,50	510,00
<b>TOTAL</b>					44.500,00

**6.1.** O valor da despesa com vistas à aquisição pretendida está estimado em **R\$ 44.500,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais)**. Este valor decorre de pesquisa de preços realizada no mercado local, conforme propostas comerciais.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1** – Os recursos necessários ao atendimento da despesa com a aquisição de 17 (dezessete) Impressoras portáteis descritas no item 01 correrão a conta do Programa de Trabalho 04.126.0750, Ação 20030001 (DIRTI) e para a aquisição de 06 (seis) impressoras portáteis descritas no item 1 e materiais constantes dos itens 02, 03, 04, 05 e 06 correrão a conta do Programa de Trabalho 04.122.0641, Ação 22720001 (GSI).

## 8. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

**8.1.** A Presidência da República reserva-se ao direito de rejeitar o material entregue, caso não estejam de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

**8.2.** É vedada a subcontratação relativa à entrega dos materiais constantes deste Termo de Referência.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o Registro de Preços mediante **Ata de Registro de Preços**;

9.1.2 A Ata de Registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses e será nomeado um servidor, para gerenciá-la, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

## 10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. O licitante fica obrigado a entregar os materiais deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

10.2. Somente serão permitidos materiais novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

10.3. O licitante deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega dos materiais, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

## 11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.

11.2. Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais.

11.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do material, exigindo seu fiel e total cumprimento.

## 12. DAS SANÇÕES

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

**a)** multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assiná-la, no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;

**b)** multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso no fornecimento dos equipamentos, limitada a incidência a **30 (trinta) dias**;

**c)** multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**d)** multa de **30% (trinta por cento)** calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**e)** multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da parcela que der causa em caso de entrega do objeto em desacordo com o que foi aprovado na fase de apresentação das amostras;

**f)** multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da parcela que der causa em caso de entrega de cartucho remanufaturado, recondicionado ou reciclado;

**g)** multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e

h) advertência.

**12.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**12.3** A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Presidência da República.

**12.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**12.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**12.6** O licitante que convocado no prazo de validade de sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento dos equipamentos comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**12.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**12.8** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As propostas deverão conter o preço unitário e global dos itens solicitados, o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail (se houver) do licitante.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

**Marconi Rodrigues**

Assessor Técnico DIRTI

**Maurício Marques**

Diretor de Tecnologia da Informação/PR



**ANEXO II**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,  
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 086/2010**

**PROCESSO Nº 00185.001855/2010-17**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

**(Proposta Comercial)**

Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, nº 086/2010.

Data de abertura 14 / dezembro / 2010.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$) *	VALOR TOTAL (R\$)
01	IMPRESSORA PORTÁTIL		UN	23		
02	CARTUCHO HP 56 C6656AN		UN	20		
03	CARTUCHO HP 57 C6657AN		UN	20		
04	BOLSA SENSTINI PARA NOTEBOOK		UN	12		
05	WEBCAM 8.0MP C/ ILUMINAÇÃO NOTURNA		UN	12		
06	MINI MOUSE ÓPTICO USB PRETO		UN	12		
<b>TOTAL</b>						

**\* O VALOR UNITÁRIO do item é o que deverá ser cadastrado no sistema Comprasnet.**

**1. Observações:**

a) prazo de validade de, no mínimo, **60 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

b) prazo de entrega de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **dias úteis** a contar do recebimento da nota de empenho;

c) garantia de, mínimo de **12 (doze) meses**, para o item 1, e de, no mínimo a do fabricante, para os itens 2, 3, 4, 5 e 6.

## 2. Declarações:

a) Declaro expressamente de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

b) Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

## 3. Dados da empresa:

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

E-MAIL:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**ANEXO III**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,  
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 086/2010**

PROCESSO Nº 00185.001855/2010-17

**DECLARAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

(Art. 8º, § 3º, Dec 7.174/10)

Declaro, sob penas da lei, que atendo aos requisitos estabelecidos na Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, regulamentada pelo Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, para a fruição dos benefícios do direito de preferência na contratação de bens e serviços de informática e automação, estando enquadrada como:

- ( ) 1 – Microempresa/Empresa de Pequeno Porte
- ( ) 2 – Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB)
- ( ) 3 – Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País
- ( ) 4 – Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB

Local e data

---

Representante da Empresa – ID – CPF

Obs ao licitante:

- a) O licitante deve encaminhar esta Declaração quando solicitado pelo pregoeiro via *Chat*, após o encerramento da fase de lances.
- b) O(s) Certificado(s) (tecnologia no País e/ou PPB) será(ao) apresentado(s) pelo licitante na fase de Habilitação, após solicitação do pregoeiro via *chat* para confirmação, conforme procedimentos estabelecidos nos art. 6º e 7º, do Dec 7.174/10.
- c) As opções 2 / 3 / 4 disponíveis para seleção não poderão ser conjugadas entre si.
- d) Somente uma das opções elencadas na letra c) poderá ser conjugada com a opção 1.

## ANEXO IV

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 086/2010

PROCESSO Nº 00185.001855/2010-17

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2010, a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, localizada no Anexo III-A do Palácio do Planalto, Sala 210, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no DOU de 19 de abril de 1996, a IN MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 86/2010, consoante consta do Processo nº 00185.001855/2010-17, RESOLVE registrar preços para aquisição de material e equipamento de informática, conforme especificação constante da Cláusula Nona da presente Ata, observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível aquisição de material e equipamento de informática, conforme especificação e quantidades, constantes de sua Cláusula Nona.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 1) A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
- 2) Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1) Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada

a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01, a IN MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998.

2) Caberá à empresa fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3) Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados, constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1) O material licitado deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento - COPAT/PR, situado na Avenida N-2 Norte, em Brasília/DF, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h.

2) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93, e o fornecedor deverá enviar outro material no prazo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

1) O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1.1) A pedido, quando:

1.1.1) Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

1.1.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

1.2) Por iniciativa da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, quando:

1.2.1) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.2.2) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

1.2.3) Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) A Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão nº 86/2010, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

1.1) Automaticamente:

1.1.1) Por decurso de prazo de vigência.

1.1.2) Não restarem fornecedores registrados.

1.2) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

1.3) O fornecedor, der causa à anulação da nota de empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços.

1.4) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto decorrente desta Ata de Registro de Preços.

1.5) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, mediante processo administrativo.

1.6) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.7) O fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

2) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item "1", desta Cláusula será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 5 (cinco) dias da publicação.

4) A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta desta Ata, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da empresa, além de outras assumidas nesta Ata:

1) Entregar os materiais, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

1.1) Somente serão permitidos materiais novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

2) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, em decorrência da entrega dos materiais, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

3) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

4) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata, sem prévia autorização da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

5) Prestar esclarecimentos à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

**Subcláusula Única** - A associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** e desde que não afetem a boa execução do fornecimento.

II - São obrigações da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, além de outras assumidas nesta Ata:

1) Prestar informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo fornecedor com relação ao objeto desta Ata.

2) Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais.

3) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

4) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, exigindo seu fiel e total cumprimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

1) A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

1.1) As exigências e a atuação da fiscalização pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa no que concerne à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

1) O pagamento será creditado em nome do fornecedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicado ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta Ata, após o fornecimento dos equipamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor desta Ata nos documentos hábeis de cobrança.

EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE Nº (...) ..... / FAX Nº (...) .....						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
01	IMPRESSORA PORTÁTIL		UN	23		
02	CARTUCHO HP 56 C6656AN		UN	20		
03	CARTUCHO HP 57 C6657AN		UN	20		
04	BOLSA SENSTINI PARA NOTEBOOK		UN	12		
05	WEBCAM 8.0MP C/ ILUMINAÇÃO NOTURNA		UN	12		
06	MINI MOUSE OPTICO USB PRETO		UN	12		
<b>TOTAL R\$</b>						

2) O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o fornecedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

3) Para execução do pagamento de que tratam esta Cláusula, o fornecedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

4) Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5) A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo fornecedor, diretamente ao gestor desta Ata, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

6) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

7) No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

8) A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

9) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao fornecedor, para as correções solicitadas, não respondendo a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10) O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do fornecedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta "on-line" feita pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, e RECEITAS ESTADUAL E MUNICIPAL quando couber, devidamente atualizada, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que constitui meio legal de prova.

11) Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do fornecedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

12) O pagamento efetuado pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** não isenta o fornecedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

1) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis

2) Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor total de **R\$ .....** (.....), correrão à conta da UG: 110001; PTRES: 000947; Natureza da Despesa: 449052, da UG: 110322; PTRES: 000946; Naturezas das Despesas: 409052 e 339030.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA**

1) Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses para o item "1" e a garantia mínima do fabricante dos equipamentos para os itens "2", "3", "4", "5" e "6", sem qualquer ônus adicional para **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, inclusive com mão de obra para solução dos problemas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

No interesse da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, o objeto desta Ata poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do fornecimento, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

1) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso no fornecimento, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

2) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

3) Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

4) Multa no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos, e

5) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, em caso de entrega do objeto em desacordo com o que foi aprovado na fase de apresentação das amostras.

6) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, em caso de entrega de cartucho remanufaturado, recondicionado ou reciclado.

7) Advertência.

8) A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

10) O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, em favor do fornecedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, devidamente justificado.

12) Caso o fornecedor venha falhar ou fraudar em sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas

de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, e das demais cominações legais.

13) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1) Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 86/2010, e a proposta apresentada pelo fornecedor.

2) Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF,                      de    de 2010.

**ÁLVARO ENRIQUE MATIAS PEREIRA**  
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**